



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 18 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 116

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 142/2024:** DESIGNAR OS SEGUINTEs SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
18 DE JULHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 116

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 142/2024
16 DE JULHO DE 2024

“Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação.”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 37 do Decreto Municipal nº 253/2011,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 253/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a OSC – Organização da Sociedade Civil, Termo de colaboração e/ou fomento.

- a) ANTONIONE ESTANISLAU DOS SANTOS- MATRICULA Nº 4515
- b) ANTONIO PEREIRA DE SOUSA NETO - MATRICULA Nº 4439
- c) EDCARLOS RIBEIRO BOMFIM- MATRICULA Nº 4713

Art. 2º- Designar o servidor Edmilson Costa de Jesus, matrícula 10332, Diretor de Esportes, Eventos e Lazer como Gestor da Parceria.

Art. 3º- São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil, conforme Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 189/2017, Plano Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Parágrafo Único- Ficar responsável pelo monitoramento dos termos de colaboração celebrados, ainda que com dispensa de chamamento, mas que foram realizados nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Conceição da Feira, 16 de julho de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito